



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



**LEI Nº 391/2009, DE 26 DE JUNHO DE 2009.**

**EMENTA:** Autoriza a aquisição do imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de compra (negociação a título oneroso) o imóvel próprio pertencente ao Sr. **Antonio Kleber Azevedo Mineiro**, localizado na zona rural, no sítio Mineirolândia, no distrito de mesmo nome, nesta cidade, Estado do Ceará, com uma extensão superficial de 42.000m<sup>2</sup>, (quarenta e dois mil metros quadrados) confrontando e medindo, segundo memorial descritivo e planta baixa em anexo, confeccionadas ambas por técnico especializado: ao **norte**, com propriedade da Sr<sup>a</sup>. **Ângela Kêbia Azevedo Mineirolândia** ( P01-P03), numa extensão de 140,47m ( cento e quarenta metros e quarenta e sete centímetros); ao **Sul**, com propriedade de Antonio Kleber Azevedo Mineiro (P06-P09), onde mede 269,76m ( duzentos sessenta e nove metros e setenta e seis centímetros) e ao **NASCENTE (LESTE)**, com a propriedade do Sr. Luis Vidal da Silva (P01-P06), onde mede 280,34m ( duzentos e oitenta metros e trinta e quatro centímetros); e ao **POENTE (OESTE)**, com rua sem denominação oficial (P03-P04), numa extensão de 156,68m (cento e cinquenta e oito metros e sessenta e oito centímetros ).

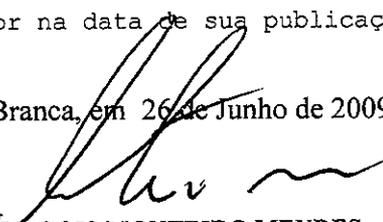
**Art. 2º** - O imóvel mencionado no artigo desta lei, destina-se a Construção de um Conjunto Residencial para destinação a famílias carentes, que será feita através de convênio com os Governos Estadual e Federal.

**Art. 3º** - A autorização do artigo primeiro desta Lei deverá obedecer o valor negociado no importe de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Art. 4º** - Os recursos necessários para o pagamento da referida despesa estão consignadas no vigente Orçamento.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 26 de Junho de 2009.

  
**ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**



## **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 2606005/09**

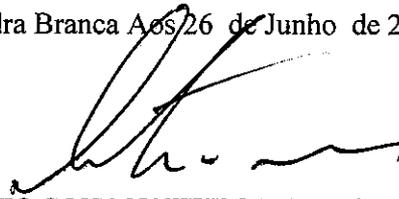
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da sua competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal nº 062/99 de 19 de Abril de 1999, Resolve publicar, mediante a fixação do rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizado a Rua José Joaquim de Souza, Nº 10 – Centro, A Lei Nº 391/2009, de 26 de Junho 2009.

Publique-se

Divulgue-se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca Aos 26 de Junho de 2009

  
**ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES**  
Prefeito Municipal